

## LEI MUNICIPAL N° 4.106, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Art. 2°, Caput, e o Art. 3° da Lei Municipal n° 3.270, de 10 de dezembro de 2007.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Art.2º, *caput*, e o Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.270, de 10 de Dezembro de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As informações que devem constar em banner, fixado no estabelecimento em local visível, são as seguintes:

I - [...]

**II -** [...]

III - [...]

Art. 3° O banner deverá ter, no mínimo, 0,80 cm de largura por 100 cm de altura, devendo constar, no mesmo, os informativos mencionados nos incisos I, II e III do Art. 2°."

- **Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.270, de 10 de dezembro de 2007.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE ABRIL DE 2015.

Gil Marques Filho Prefeito